



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### PUBLICADO

LEI Nº 1.121/2023

Jornal: Diário Oficial  
Edição: 2.179  
Página: 31  
Data: 23 / 03 / 23

**SÚMULA:** Concede reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos vereadores/presidente do município de Ariranha do Ivaí Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - É concedida a reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos Vereadores/presidente da Câmara do Município de Ariranha do Ivaí, calculado sobre os vencimentos fixados pela Lei nº. 1048/2022 de 18/04/2022.

**Art. 2º** - O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no exercício de 2022, que corresponde ao percentual de 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal